



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/2024-050205
Processo Administrativo nº 00050205/24

Cadastro de Proposta: De 12 / 03 / 2024 à 15/ 03 / 2024, às 10h59min.

Link: Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data da sessão: Das 11h00min às 17h:00min do dia 15 de março de 2024, hora de Brasília-DF.

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Por item

O **MUNICÍPIO DE JURUTI-PARÁ**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar Dispensa Eletrônica de Licitação sob o nº **7/2024-050205**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Adjudicação GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Federal Nº 11.871/23, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 5.554/2024 e demais normas aplicáveis. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Juruti sito a Rodovia PA 257, KM 01 – Nova Jerusalém CEP 68170-000 Juruti PA, podendo ser solicitado através do e-mail: cpljuruti2021@gmail.com e disponível nos sites <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, <https://juruti.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, com disponibilização no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO DE 01 (UMA) SALA DE AULA NA EMEF MARIA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,

1.2. As obras e serviços serão realizados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. O Termo de Referência (**ANEXO I**) apresenta de forma detalhada as especificações e quantitativos necessários para o pleno atendimento da contratação hora realizada.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência – deste Aviso, prevalecerá o que está no Aviso de Dispensa de Licitação;

1.5. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruti-PA, sito à Rodovia PA 257, KM (Translago), Nova Jerusalém, CEP 68.170-000, cidade de Juruti/PA no horário das 08:30 as 14:30 horas, e a partir de sua publicação nos órgãos oficiais de publicidade, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, local este disponível também a partir da publicação do edital onde possa ser examinado e adquirido o Termo de Referência e demais elementos constantes de seus anexos, ou, por meio digital, através dos endereços eletrônicos:

- a) <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>;
- b) <http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>
- c) <https://www.juruti.pa.gov.br>;
- d) cpljuruti2021@gmail.com, solicitação feita por e-mail.

2. – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1. Os pedidos de esclarecimento referente a esta Dispensa Eletrônica de Licitação deverão ser enviados na forma eletrônica no campo indicado no Portal de Compras Públicas, **com o prazo de**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

03 (Dois) dias úteis após a data da publicação.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os interessados em participar deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal do Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (PORTAL DO COMPRAS PÚBLICAS), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal do Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail **falelcom@portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Juruti responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao Portal do Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Contratação Direta.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. A Contratação Direta será conduzida pela Prefeitura Municipal de Juruti com apoio técnico e operacional do Portal do Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. Poderão oferecer proposta de preços todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação que preencham as condições constantes deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

4.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação, bem como do cadastro junto ao Portal de Compras Públicas.

4.3. Não serão admitidas nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

4.3.1. Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3.3. Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.4. Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;

4.3.5. Fica determinado neste certame a regionalização, conforme o que dispõe os art. 35 a 36 do Decreto Municipal nº 5.554/2024, com isso, sendo vedada a participação de licitantes que sua sede não seja fixada nos municípios constantes no art. 36, do supracitado Decreto

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

5.1. O licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.1.1. A proposta, **deverá estar em papel timbrado**, constando endereço, CNPJ, assinada, com todas as especificações descritas neste Aviso e no Termo de Referência ANEXO I.

5.1.2. Se a proposta estiver assinada por procurador, enviar cópia da procuração que concede tais poderes e ainda cópia de documentos do outorgado.

5.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.1.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

5.1.5. Preço unitário e total dos serviços, conforme Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

5.1.6. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A(s) proposta(s) será(ão) julgada(s) pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juruti a partir das **11h 00min do dia 15 de março de 2024**, que analisará o conteúdo da(s) mesma(s), preço, legalidade, para em seguida abrir para disputa pelas empresas que tenham realizado cadastro junto ao Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. As empresas que apresentarem propostas comprovadamente inexequíveis terão suas propostas desclassificadas.

7. FASE DE LANCES:

7.1. A partir das **11hs00min até às 17hs00min.** da data estabelecida neste Aviso,

7.2. A sessão pública será iniciada pelo Agente de Contratação e após a previa análise das propostas cadastradas abrirá para o início do envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso na cláusula 7.1.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao menor lance, desde que inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 100 (Cem Reais).

7.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

primeiro no sistema.

7.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.9. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do licitante mais bem classificado da fase de lances.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE JURÍDICA:

10.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s) ou outro documento que contenha foto;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial.

10.4. Deverão ser enviadas todas as alterações contratuais ou a Consolidação respectiva.

11. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;

11.3. Prova de regularidade com as Fazendas:

11.3.1. Federal (Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

11.3.2. Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais); e

11.3.3. Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais) da sede e domicílio da licitante;

11.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedida pelo órgão competente.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

14. DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

14.1. Alvará de funcionamento emitido pela administração municipal da sede da licitante;

14.2. Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

14.3. Declaração de Fato Impeditivo para licitar;

14.4. Declaração de cumprimento a LC Nº 123/2006.

14.5. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

14.6. Declaração de Idoneidade;

14.7. Declaração de Responsabilidade.

14.7.1. Às declarações que não estiverem com ANEXO deste Aviso deverão ser confeccionadas pelo licitante.

15. DISPOSIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

15.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

15.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

15.2.1. Os documentos de que trata o item 15.2. deverão ser encaminhados junto com a Proposta de Preços inicial, em campo próprio conforme indicação no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br., dentro do prazo da diligência **estipulado pelo agente público na sessão**.

15.3. Documentos encaminhadas que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise, serão



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

considerados inválidos, e a licitante por consequência inabilitada.

15.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, após transcorridos todos os prazos legais, para julgamento, recursos, contrarrazões, caso existam, a comissão de contratação encaminhará ao Ordenador de Despesas para ratificação do ato, e a Assessoria Jurídica para emissão de parecer;

16.2. Após Parecer Jurídico o processo será adjudicado e homologado pelo Ordenador de Despesas para posterior contratação.

17. CONTRATAÇÃO :

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

17.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

17.6. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

18. SANÇÕES:

18.1. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 17.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. As obrigações são estribadas pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, **atualizado pelo Decreto Nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023**, e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa de Licitação.

19.2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:

- 19.2.1 A aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante autorização por escrito da Secretaria de Educação do Município;
- 19.2.2 Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital;
- 19.2.3 Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital;
- 19.2.4 A refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, bem como responder, *durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;*
- 19.2.5 A fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 19.2.6 Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito - CND;

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Os recursos financeiros ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária para o exercício 2024, nas rubricas abaixo:

PROJETO ATIVIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		FONTE	VALOR MÉDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 361 0002 1.063	- Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental.	15001001; 15013110; 15013120; 15400000; 15410000; 15420000; 15500000; 15690000; 17000000; 17010000.	R\$ 114.409,11
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.		
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO			R\$ 114.409,11

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetivado através de Transferência Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente.

21.2. O pagamento será efetivado de forma parcelada e/ou não conforme constante na proposta de preço e no futuro contrato.

21.3. Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os documentos fiscais e trabalhistas regulares, bem como como solicitação de pagamento.

21.4. O pagamento será efetuado após a comprovação da entrega dos produtos, pelo setor



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

competente e atesto na nota fiscal apresentada;

21.5. Os produtos deverão ser entregues em plena conformidade com este Aviso e o Termo de Referência (ANEXO I), em até 10 (dez) dias após a competente Ordem de Compra, podendo ser prorrogado na forma da lei.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

22.2. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

22.3. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

22.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.4.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

22.4.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

22.4.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

22.4.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

22.4.5. ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006;

22.4.6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Juruti/PA, 12 de março de 2024.

FRANCISCO DE SOUSA COELHO

Agente De Contratação

Portaria nº 013/2024

WILSON MARQUES NAVARRO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 4.499/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/2024-050205
Processo Administrativo nº 00050205/24

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria de Municipal de Educação

CNPJ: 30.008.787/0001-07

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

2. Objeto

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) SALA DE AULA NA EMEF MARIA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA PARA TENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. Justificativa:

3.1 A necessidade da contratação visa atender a Secretaria Municipal de Educação para construção de 01 (uma) sala de aula na EMEF Maria Lucia Nascimento da Silva. Desta forma, a Secretaria Municipal solicita a realização de procedimento licitatório adequado.

3.2 Considerando a procura de vagas para matrículas na referida escola, contudo o aumento da demanda de alunos torna a insuficiência de salas de aulas, à necessidade de construção de 01 (uma) sala de aula. Justifica-se que a estrutura atual não atende a demanda de alunos e a reforma vai proporcionar também maior conforto e aprendizagem adequada aos estudantes.

3.3 A contratação do objeto será realizada por meio de licitação sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finança, através do Setor de Licitação, para a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

4.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) SALA DE AULA NA EMEF MARIA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA PARA TENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Estimado (R\$)
------	---------------------	------------	---------	----------------------



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

001	construção de 01 (uma) sala de aula na EMEF Maria Lucia Nascimento da Silva.	01	Serviço	R\$ 114.409,11
Total				R\$ 114.409,11

5. Fundamento Legal

5.1 A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade adequado, com observância aos preceitos de direito público e, em especial ao Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21; Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 5.554, de 02 de janeiro de 2024; INº 40 de 22/05/2021;

6. Prazo de Vigência

6.1 A validade do Contrato será 04 meses, a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

7. Obrigações da Contratada

7.1 A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer com a obediência às presentes especificações, seus anexos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no curso das mesmas.

7.2 Deverão ser obedecidos os requisitos das normas da

7.3 A CONTRATADA será a única responsável pela execução das obras/serviço, obedecendo a todos os requisitos especificados, inclusive execução dos testes e início de funcionamento em presença da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Será também de sua integral responsabilidade a mão-de-obra, equipamentos, atestados (quando for o caso), montagens, transportes diversos, água, luz, comunicações, impostos, taxas e tudo o mais que for necessário para o bom desenvolvimento dos serviços;

7.4 Tais exigências se fazem necessárias, considerando que se trata de uma obra de conclusão, conforme explicitado no presente Termo de Referência.

7.5 Os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos independentemente de dificuldade relativas a fornecimento de materiais, clima ou outras que porventura venham a ocorrer.

7.6 Após a assinatura do contrato e antes do início da obra, o engenheiro da CONTRATADA deverá entrar em contato com o engenheiro da Prefeitura de Juruti através da Secretaria Municipal de Educação para, de comum acordo, definir os planos de execução dos serviços.

7.7 De posse dessas informações a CONTRATADA deverá dar início aos projetos complementares, bem como, elaborar um plano de execução, da obra de modo que possa atender aos prazos exigidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7.8 A CONTRATADA deverá, logo após assinatura do contrato, colocar no canteiro de obras os equipamentos necessários em conformidade com estas especificações, e de forma que o plano aprovado para execução dos serviços possa ser atendido.

7.9 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, proceder a mobilização e instalações do canteiro de obras.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 7.10 A CONTRATADA deverá manter no local das obras:
- 7.11 Livro de ocorrências;
- 7.12 Cópia do contrato e de seus anexos;
- 7.13 As plantas, bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços;
- 7.14 O registro das alterações regularmente autorizadas;
- 7.15 Arquivo ordenado das notas de serviço, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos dos serviços;
- 7.16 Cronograma de execução, com representatividade permanente;
- 7.17 Cópia das folhas de testes, avaliações e medições realizadas;
- 7.18 ART do CREA-PA.
- 7.19 Documentação expedida por órgão público.
- 7.20 Todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços contratados, objeto deste termo de referência será de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.
- 7.21 A contratada será inteiramente responsável perante a justiça civil, criminal e trabalhista por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem quaisquer ônus para a contratante;
- 7.22 A CONTRATADA deverá apresentar a CEI e ao final da obra apresentar a CND referente a CEI expedida pela Receita Federal.
- 7.23 A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela gestão ambiental da obra;
- 7.24 Fornecer o número de funcionários adequadamente para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
- 7.25 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.26 Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários;
- 7.27 Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
- 7.28 A empresa CONTRATADA é responsável pela correta destinação do lixo verde, resíduos e entulhos decorrentes da prestação dos serviços;
- 7.29 Os serviços serão pagos conforme medição mensal efetuada pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 7.30 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.31 Fornecer os materiais necessários para a prestação dos serviços
- 7.32 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos/serviços de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 7.33 A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos/serviços, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
- 7.34 A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e responder todas as consultas que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO realizar no que se refere ao atendimento do objeto;
- 7.35 Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo, conforme descrição do termo de referência, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- 7.36 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo;
- 7.37 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- 7.38 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.39 Entregar o objeto nas condições pactuadas neste Termo de Referência;
- 7.40 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- 7.41 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 7.42 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.43 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 7.44 Garantir a qualidade dos produtos e serviços e a regularidade do fornecimento destes;
- 7.45 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- 7.46** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e Anexos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

8. Obrigações da Contratant

- 8.1 Cumprir as obrigações assumidas no contrato;
- 8.2 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
- 8.3 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços;
- 8.4 Efetuar pagamento, nos prazos e condições definidas no Termo de Referência;
- 8.5 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento do trâmite administrativo do processo de aquisição bem como na execução do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

-
- 8.6 Exigir a fiel observância dos produtos/serviços fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 8.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- 8.8 Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste Termo de Referência;
- 8.9 Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 8.10 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- 8.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.12 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto contratado, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 8.13 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento do objeto desta contratação;
- 8.14 Atestar a fatura correspondente ao fornecimento dos materiais como condição de pagamento e efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 8.15 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.16 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- 8.17 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais

9. Fiscalização

- 9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e Art. 07 da Lei 14.133/21.

10. Prazo e Local de Entrega

- 10.1 A Contratada está sujeita à fiscalização periodicamente, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação, através do responsável, o direito de não aceitar o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto/serviço não ser de primeira qualidade.
- 10.2. Para todos os produtos/serviços, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 10.3. Caso os serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. As execuções dos serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria Municipal.
- 10.4. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

testes que comprovem a qualidade serviços ofertados. Para tanto, os serviços serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos/serviços considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

10.5. Se algum serviço apresentar irregularidade, a Secretaria de Educação o enviará notificação a empresa CONTRATADA, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto/serviço se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

10.6. A Secretaria de Educação o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto/serviço fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos/serviços estes alterados e / ou adulterados.

11. Rescisão Contratual

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 156 da Lei n.º 14.133/21

12. Penalidades e Multas

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sem justificativa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resguardados os procedimentos legais pertinentes e garantida à ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão.
- d) Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa.
- e) No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Físico- financeiro, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso.

f) A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

g) A CONTRATADA que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas acima e outras, no que couber.

h) É facultado à SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não o aceitar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em por igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação

13. Dotação Orçamentária

13.1 As despesas decorrentes desta contratação, correrão da dotação orçamentária do exercício 2024 e dotações seguintes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12 361 0002 1.063 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental.	Fonte: 15001001; 15013110; 15013120; 15400000; 15410000; 15420000; 15500000; 15690000; 17000000; 1701000.	4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento Definitivo, à vista de nota(s) fiscal (is) apresentada(s);

14.2. Boletim de medição

14.3. Os serviços iniciarão a partir da assinatura do contrato.

14.4. Será efetuado relatório mensal pela contratada, que será fiscalizado pela contratante e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;

14.5. A licitante deverá anexar à proposta um Cronograma Físico-financeiro, onde os custos totais relativos às diversas etapas serão as somatórias dos custos;

14.6. As medições serão processadas mensalmente pela empresa executora, e Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, as quais corresponderão a cada etapa de serviços concluída de acordo com a planilha orçamentária;

14.7. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de solicitação de explicação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

consequente interrupção do prazo para pagamento, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;

14.9. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

14.10. Em caso de planilhas orçamentárias que constarem o item de Administração Local da obra, a medição e pagamento deverá ser proporcional ao percentual de execução física da obra, em obediência ao Acórdão do TCU nº 2.622/2013-TCU

14.11. Da liberação dos recursos financeiros correspondentes à última medição (fechamento das obras), ficará retido 5% (cinco por cento) do valor da mesma, condicionada a sua liberação após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, referente a obra;
- b) Certificado de Regularidade com o FGTS, referente a obra;
- c) Termo de Recebimento Definitivo da obra, expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- d) “As built” dos projetos executados;

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Juruti PA, 28 de janeiro de 2024.

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/2024-050205
Processo Administrativo nº 00050205/24

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Dispensa, na Forma Eletrônica nº 7/2024-_____ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO(READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA: R\$ (Valor total po extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Dispensa.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NÃO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas ou eletrônica)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/2024-050205
Processo Administrativo nº 00050205/24

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº____, sediada (Endereço Completo), Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e suas alterações vigentes.

(Local e Data)

(Nome do Declarante)OBS.

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declara essa condição.

alter



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/2024-050205
Processo Administrativo nº 00050205/24**

(Trimbre da Empresa)

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº__, sediada(Endereço Completo), Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/2024-050205
Processo Administrativo nº 00050205/24**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica de Licitação, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº CPF do declarante



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/2024-050205
Processo Administrativo nº 00050205/24

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO: _____/2024

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/24

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Juruti, através do(a), do SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, CNPJ-MF Nº _____ denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), de maior residente na Rua/Trav. _____, Nº _____, Bairro _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ do outro lado a Empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____ CEP: _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). _____, residente _____, portado do CPF nº _____ e do RG nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1 OBJETO: _____, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de _____, para pronta entrega, quantitativos e justificativa contida no art. 75, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, alterada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 e no Decreto Municipal Nº 5.554 de 02 de janeiro de 2024

DESCRIÇÃO DOS ITENS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal No Art. 75, Inciso I, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Fedral nº 11.871/2023, e no Decreto Municipal 5.554 de 02 de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) _____ as notas de empenhos e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1- A vigência deste instrumento contratual iniciará em _____, extinguindo-se em _____, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso I, II e III, da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 O valor total da presente avença é de R\$ _____, a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na(s) Dotação(ões) Orçamentária(a) _____ no(s) valor(es) R\$ _____», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Juruti, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Juruti-PA, _____ de _____ de 2024.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2 - _____